



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2022

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e
Promulgo, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica Alterada a Redação do disposto nos artigos 2º e 3º da
Lei Complementar nº. 19/2022, bem como acrescentado parágrafo único no artigo 3º da referida Lei
Complementar, passando a vigor a seguinte redação:

Artigo 2º - Conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 120,
de 05 de maio de 2022, os vencimentos dos servidores descritos no §9º do artigo 198 da Constituição
Federal, não poderá ser inferior a 02 (dois) Salários Mínimos Federais, desde que repassados pela
União aos Municípios.


Artigo 3º - Fica alterada a referência salarial dos cargos de Agentes
Comunitários de Saúde I, constantes dos anexos da Lei Complementar nº. 21/2022, passando da
referência nº. 40 para a referência nº. 41, dentro da escala de vencimentos constantes do anexo VII
da Lei Complementar nº. 021/2021.

Parágrafo único – Em havendo reajuste do Salário Mínimo Federal, e
este sendo repassado ao Município, os servidores de que se trata a presente Lei Complementar, terão
seus vencimentos reajustados automaticamente à referência salarial correspondente, e caso o
aumento seja inferior a referência em que se encontrem, estes permanecerão até que o aumento
contemple a mudança de referência salarial municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
Complementar, será atendida por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo
com as normas legais vigentes, inclusive, se necessária, mediante abertura de rubrica Orçamentaria
Específica.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, desde que o município de Engenheiro
Coelho tenha recebido os repasses que se trata a presente Lei Complementar, revogando-se as
disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 13 de março de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho, 13 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 04 / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.


Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar 19/2022, que fixa os rendimentos dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A